



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA DE
INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 13/03/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Grande e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Ao décimo terceiro dia de março de 2019, de um lado a Câmara Municipal de Rio Grande com sede na Rua General Vitorino 441 na cidade do Rio Grande inscrita no CNPJ sob nº. 89.584.981/0001-75 neste ato representado pelo sua presidente a Senhora Verª. ANDREA DUTRA WESTPHAL pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, neste ato representado por Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, e I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;

2ª) IGAM Express;

3ª) Legislativo;

4ª) RPPS;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

5ª) Tributos Municipais;

6ª) Servidor Público;

7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;

9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$1.531,13 (hum mil e quinetos e trinta e um reais e treze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$18.373,56 (dezoito mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Pelo período de 12 meses.

O vencimento se dará em períodos subseqüente através de boleto bancário, sendo que o primeiro pagamento será efetuado no dia 10 do mês subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

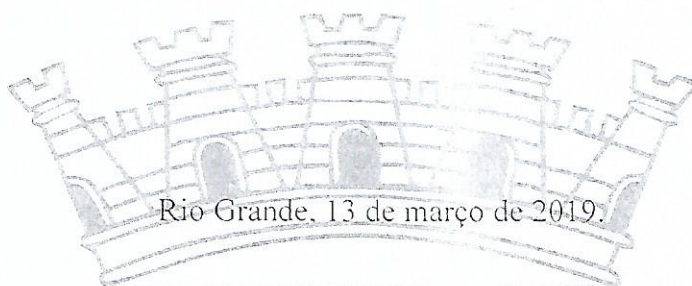


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.



Rio Grande, 13 de março de 2019.

Ver.ª ANDREA DUTRA WESTPHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Luis Fernando Ramos
IGAM